

ALERTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Anvisa alerta sobre CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA para uso em RN (particularmente os tamanhos 3,5 e 4,0)

Descrição do produto e do problema:

A Anvisa informa sobre a identificação de um evento adverso grave associado a cânulas de traqueostomia para uso em recém-nascidos (RN), particularmente nos tamanhos 3,5 e 4,0. O evento relatado refere-se à desconexão parcial da selagem da cânula da aleta de fixação, o que pode comprometer a segurança do dispositivo durante o uso.

Em análise preliminar, verificou-se que o risco pode estar relacionado à **exposição excessiva ao calor**, possivelmente decorrente de **condições inadequadas de transporte ou armazenamento**.

Data de identificação do problema pela empresa: 13/01/2025.

Ação:

Foi iniciada a **Ação de Campo – Código AC_001**, sob responsabilidade da empresa **Brasil Med Care Importação, Exportação, Comércio e Distribuição Ltda.** Como medida preventiva, orienta-se a **segregação imediata do produto**, que deverá permanecer separado até a conclusão do relatório final e definição do recolhimento.

Esclarecimentos e orientações:

- Segregar todos os produtos afetados e **aguardar o recolhimento pela empresa detentora do registro ou pelo distribuidor**.
- Queixas técnicas e eventos adversos devem ser notificados por meio do **Sistema Notivisa**, informando obrigatoriamente o **número do Alerta 4782** no texto da notificação.
 - Acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes>
- **Data da entrada da notificação na Anvisa:** 14/01/2025.
- A empresa detentora do registro é responsável por **contatar seus clientes** para garantir a execução e efetividade da Ação de Campo.
- Ressalta-se a **responsabilidade solidária** de toda a cadeia de distribuição e uso de produtos para a saúde na manutenção da qualidade, segurança e eficácia dos produtos, conforme a **RDC Anvisa nº 551/2021**.
 - Referência: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-551-de-30-de-agosto-de-2021-341672897>
- **Data do vencimento do registro na Anvisa:** 15/09/2025.
- Este alerta já foi publicado no **Boletim Vigilância em Foco nº 537**.

Referência: [Anvisa](#) / [Anvisa](#) / [Anvisa](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Bruna Mafra Guedes
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Laise Dos Santos Pereira Pierre

Leilane Souza Prado Tair
Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Tecnovigilância

Alerta 5125 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Baxter Hospitalar Ltda - Kit Prismaflex TPE 1000/2000; Kit Prismaflex; Kit Oxiris.

Ação de Campo Código FAV-2025-010 sob responsabilidade da empresa Baxter Hospitalar Ltda. Comunicação aos clientes.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5126 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Medicone Projetos e Soluções para a Ind. e a Saúde Ltda - Implantes Oftalmológicos Banda - Trilho - Cunha Medicone.

Ação de Campo Código 001-2026 sob responsabilidade da empresa Medicone Projetos e Soluções para a Ind. e a Saúde Ltda. Recolhimento. Retrabalhar.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5127 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Labtest Diagnóstica S.A - HBsAg Reagent Kit.

Ação de Campo Código 001/2026 sob responsabilidade da empresa Labtest Diagnóstica S.A. Recolhimento. Comunicação aos clientes. Destruição.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5128 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Philips Medical Systems Ltda - Desfibrilador/Monitor Efficia.

Ação de Campo Código 2025-CC-EC-018 sob responsabilidade da empresa Philips Medical Systems Ltda. Atualização de Software.

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa publica Apreensão e Proibição da comercialização, distribuição e uso do produto 9D WHITE TEETH WHITENING STRIPS da empresa VM GLOBAL TRADE LTDA

Produto (Lote): 9D WHITE TEETH WHITENING STRIPS - (Todos);

Empresa: VM GLOBAL TRADE LTDA. - ME - CNPJ: 48891878000190

Motivo: Considerando a comprovação da importação e comercialização do produto 9D White Teeth Whitening Strips, sem regularização na Anvisa, por empresa que não possui autorização de funcionamento - AFE, em desacordo com os arts. 2º e 7º do Decreto nº. 8.077/2013, arts. 2º, 12 e 50 da Lei 6.360/1976; e considerando o estabelecido no art. 7º. da Lei 6.360/1976 e no art. 10, inciso IV da Lei 6.437/1977.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 306, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Bruna Mafra Guedes
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Laise Dos Santos Pereira Pierre

Leilane Souza Prado Tair
Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Farmacovigilância

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto NANO PRATA FREQUENCIADA da empresa Fabiola Herrmann Teixeira da Silva

Produto (Lote): NANO PRATA FREQUENCIADA (TODOS);

Empresa: Fabiola Herrmann Teixeira da Silva - Bila Herrmann - CNPJ: 21122099000174.

Motivo: Considerando uso de constituinte não autorizado "Nano Prata Frequenciada" sem comprovação da segurança de uso e a realização de propaganda com atribuição de propriedade terapêutica: "Tem a capacidade de destruir o sistema enzimático de todos os tipos de vermes, fungos, vírus, protozoários e bactérias", infringindo: art. 21, 23, 48 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 16 da Resolução - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; o item 3.5 da Resolução Anvisa nº 18, de 30 de abril de 1999, Art. 4º, incisos I e II, da RDC 727/2022, Art. 4º e 16 da Resolução RDC nº 243, de 26 de julho de 2018, e anexo I, II e V da Instrução Normativa nº 28, de 26 de julho de 2018, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 156, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração: Ana Beatriz A. de O. Silva Bruna Mafrá Guedes Ellen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Laise Dos Santos Pereira Pierre	Leilane Souza Prado Tair Luana Mendes Costa Mariana C. M. Xavier Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
---	--	-------------------------------------	--

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa DESCONHECIDA

Lote:	Produtos:
TIRZEPATIDA (MARCAS SYNEDICA E TG)	(LOTES A PARTIR DE 01/01/2020).
RETATRUTIDA (TODAS AS MARCAS)	

Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ:

Motivo: Comprovação da publicidade e exposição à venda dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, divulgados pelos perfis de Instagram @tirzepatida.official, @albertotirzepatida e @retatrutida1 em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 214, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Bruna Mafrá Guedes
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Laise Dos Santos Pereira Pierre

Leilane Souza Prado Tair
Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal

Não houve publicações até o momento.

Suplementação alimentar

Anvisa publica recolhimento - suspensão da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa Sylvestre Industria e Comercio de Insumos Alimentícios LTDA

Lote:	Produtos:
SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA RECOVER CYCLES NUTRITION	Todos.
SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA SHOT RITUAL CYCLES NUTRITION	
SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA RELAX RITUAL CYCLES NUTRITION	

Empresa: Sylvestre Industria e Comercio de Insumos Alimentícios LTDA - CNPJ: 21588137000189

Motivo: Considerando a fabricação, propaganda, distribuição e comercialização de Suplementos Alimentares com extratos vegetais, mesmo aqueles obtidos de vegetais ou frutas com tradição de consumo, sem avaliação prévia de segurança para uso nesta categoria de alimentos (tais constituintes não são abarcados pelo art. 6º da RDC nº 243/2018, considerando que podem conter concentração de substâncias que representam risco à saúde do consumidor e devem ter a segurança de uso comprovada antes de sua inclusão na lista positiva da IN nº 28/2018 e atualizações). Infringindo: Arts. 3, 10, 41, 45 e inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei 986/1969; arts. 6, 8 e 12 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26/07/2018; art. 5º da Resolução - RDC nº 839/2023, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782/1999; e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 200, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Bruna Mafrá Guedes
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Laise Dos Santos Pereira Pierre

Leilane Souza Prado Tair
Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa MUSHIN SERVICOS E COMERCIO NO GERAL LTDA

Lote:	Produtos:
FANTASTIC OAT FRUTAS VERMELHAS	Todos.
FANTASTIC OAT BANANA E CAMELO	
FANTASTIC OAT MAÇA E CANELA	

Empresa: MUSHIN SERVICOS E COMERCIO NO GERAL LTDA - CNPJ: 50000245000197

Motivo: Considerando a fabricação e a exposição à venda dos produtos Fantastic Oat Frutas Vermelhas, Fantastic Oat Banana e caramelo e Fantastic Oat Maça e Canela contendo ingrediente não avaliado quanto à segurança de uso em alimento (extrato de cogumelo rico em vitamina D). Também foi identificada a atribuição de alegações não aprovadas pela Anvisa na propaganda dos produtos, como "reduzir níveis de colesterol "ruins" e "controlar níveis de açúcar no sangue". Foram infringidos: arts 12, 21, 22, 23 e incisos I e IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 5º da Resolução - RDC nº 839, de 14 de dezembro de 2023; arts. 16 e inciso I do art. 17 da Resolução - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; incisos I, II, VI e VII do art. 4º da Resolução - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; tendo em vista o inciso XV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 200, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Bruna Mafra Guedes
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Laise Dos Santos Pereira Pierre

Leilane Souza Prado Tair
Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto
ENERGY3 da empresa WTZ NUTRITION LTDA**

Produto (Lote): ENERGY3 - SABOR MELON (GO3) (TODOS);

Empresa: WTZ NUTRITION LTDA - CNPJ: 51377652000180

Motivo: Considerando que o fabricante do produto, PRONUTRITION DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - CNPJ 08.883.540/0001-72, não reconhece a veracidade das informações relacionadas ao lote e ao prazo de validade presentes no rótulo do produto, tendo indicado que todos os lotes tiveram seu prazo de validade expirado em novembro de 2025. Foram infringidos: inciso XVIII do art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; art. 21, 22 e 41 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; inciso I do art. 4º, incisos X e XI do art. 7º da Resolução - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; Anexo II da Resolução-RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 227, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

**Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto
OCUTRIL da empresa DESCONHECIDA**

Produto (Lote): OCUTRIL (TODOS);

Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Motivo: Considerando a comercialização do suplemento alimentar de origem desconhecida com coadjuvante (ozônio) não avaliado quanto à segurança de uso para a categoria, além da realização de propagandas com indicações terapêuticas para doenças graves, tais como "Previne glaucoma, catarata e DRMI". Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 3º, 12, 21, 22 e 23 do Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 9º da Resolução - RDC nº 778, de 1º de março de 2023; incisos I, II, VI, VII do art. 4º da Resolução - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; art. 5º, 16 e inciso I do art. 17 da Resolução - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 227, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Bruna Mafra Guedes
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Laise Dos Santos Pereira Pierre

Leilane Souza Prado Tair
Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS da empresa DESCONHECIDA

Produto (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DA MARCA OZENFIT CAPS (TODOS);

Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Motivo: Considerando a propaganda e comercialização de Suplemento Alimentar em cápsulas da marca OZENFIT CAPS, no site <https://www.idealpharma.com.br/ozenfit-caps-suplemento-alimentar-com-60-capsulas> e em plataformas eletrônicas de venda (<https://www.mercadolivre.com.br/>, <https://shopee.com.br/> e <https://www.amazon.com.br/>), de origem desconhecida ou ignorada. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 3, 10, 21, 23, 41, 45, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Arts. 8, 16, 17 e 21 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; Art. 9 da Instrução Normativa - IN nº 28, de 26 de julho de 2018; arts. 4, 8 e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; Arts. 3 e 21 da Resolução - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 220, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS da empresa DESCONHECIDA

Produto (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DA MARCA GLICOPILL (TODOS);

Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Motivo: Considerando a propaganda e comercialização de Suplemento Alimentar em cápsulas da marca GLICOPILL, no site <https://glicopill.com.br/> e em plataformas eletrônicas de venda (<https://www.mercadolivre.com.br/>, <https://shopee.com.br/>, <https://www.magazineluiza.com.br/> e <https://www.amazon.com.br/>), de origem desconhecida ou ignorada. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 3, 10, 21, 23, 41, 45, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Arts. 8, 16, 17 e 21 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; Art. 9 da Instrução Normativa - IN nº 28, de 26 de julho de 2018; arts. 4, 8 e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; Arts. 3 e 21 da Resolução - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 255, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Bruna Mafra Guedes
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Laise Dos Santos Pereira Pierre

Leilane Souza Prado Tair
Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica recolhimento da comercialização, distribuição e uso do produto
TODOS OS ALIMENTOS, INCLUINDO SUPLEMENTOS ALIMENTARES da empresa
CIBOS SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA**

Produto (Lote): TODOS OS ALIMENTOS, INCLUINDO SUPLEMENTOS ALIMENTARES (TODOS);

Empresa: CIBOS SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 45318653000151

Motivo: Considerando o Relatório de Inspeção Sanitária da empresa fabricante, em 18/11/2025, emitido pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul (DVS/CEVS/SES/RS) e Coordenadoria Regional de Saúde (5ª CRS/SES/RSVISA-DF) e documento enviado pela 5ª CRS/SES/RSVISA-DF, de 21/01/2026, ao constatar que as irregularidades que levaram a interdição cautelar da empresa foram sanadas. Na inspeção realizada em novembro de 2025, a empresa NÃO possuía falhas graves de Boas Práticas de Fabricação de alimentos relacionadas a: ausência de um responsável técnico legalmente habilitado; falhas no controle de potabilidade da água; ausência de registros das operações e fluxo de produção cruzado para as operações realizadas; incorreções no Programa de Controle de Alergênicos (PCAL); ausência de rastreabilidade dos produtos e das matéria primas usadas; falhas nos critérios de seleção das matérias primas; ausência de controle de qualidade e de estudos de estabilidade dos produtos acabados. Assim a RESOLUÇÃO-RE nº 2.393, de 26/06/2025, publicada no DOU de 27/06/2025, será revogada.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 317, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva Bruna Mafra Guedes Ellen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Laise Dos Santos Pereira Pierre	Leilane Souza Prado Tair Luana Mendes Costa Mariana C. M. Xavier Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama	Márcia Amaral Dal Sasso Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto GLICOJAX da empresa DESCONHECIDA

Produto (Lote): GLICOJAX (TODOS);

Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Motivo: Considerando a origem desconhecida do produto e a realização de propaganda com atribuição de propriedade terapêutica: "Auxilia no controle da glicose sanguínea", "Suporte cardiovascular", "Suporte à saúde metabólica", "Controle a diabetes em 3 passos", não permitida para alimentos, incluindo suplementos alimentares, infringindo: art. 21, 23, 48 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 16 da Resolução - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; o item 3.5 da Resolução Anvisa nº 18, de 30 de abril de 1999, Art. 4º, incisos I e II, da RDC 727/2022, Art. 4º da Resolução RDC nº 243, de 26 de julho de 2018, e anexo I e II da Instrução Normativa nº 28, de 26 de julho de 2018, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 402, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica Apreensão - proibição da comercialização, distribuição e uso do produto SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS DA MARCA DURASIL da empresa DESCONHECIDA

Produto (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS DA MARCA DURASIL

Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Motivo: "Considerando a propaganda e comercialização de Suplemento Alimentar em gotas da marca DURASIL, no site <https://www.rootbrasil.com.br/> e em plataformas eletrônicas de venda (<https://www.mercadolivre.com.br/> e <https://shopee.com.br/>) de origem desconhecida ou ignorada, com a utilização de propagandas irregulares (alegações terapêuticas e funcionais não permitidas em alimentos), tais como alívio da dor, ereção mais forte, melhora função erétil, etc.). Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 3, 10, 21, 23, 41, 45, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Arts. 8, 16, 17 e 21 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; Art. 9 da Instrução Normativa - IN nº 28, de 26 de julho de 2018; arts. 4, 8 e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; Arts. 3 e 21 da Resolução - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999."

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 402, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Bruna Mafra Guedes
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Laise Dos Santos Pereira Pierre

Leilane Souza Prado Tair
Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Saneantes

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto CREOL LIMPA MA+S da empresa B & A COMERCIO ATACADISTA LTDA

Produto (Lote): CREOL LIMPA MA+S(TODOS);

Empresa: B & A COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 15080601000129

Motivo: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação de produto saneante sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 205, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

INFORMES

Anvisa determina a proibição e apreensão da fita 9D White para clareamento dental

Produto não foi regularizado pela Anvisa e empresa não tem autorização de funcionamento.

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa realiza Consulta Dirigida sobre nomes comerciais de medicamentos

Iniciativa busca coletar contribuições da sociedade para subsidiar Análise de Impacto Regulatório relacionada à RDC nº 59/2014.

Fonte: [Anvisa](#)

Produtos da Ervas Brasil e suplemento da marca Glicopill estão proibidos

Falta de Licença Sanitária, ingredientes não autorizados e origem desconhecida foram algumas das irregularidades cometidas pelas empresas.

Fonte: [Anvisa](#)

Lote de Sal Grosso da marca Marfim é suspenso e deve ser recolhido

Produto foi reprovado em teste de análise fiscal. Confira o lote.

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa promove diálogos setoriais sobre propostas regulatórias de Boas Práticas de Fabricação de alimentos

Encontros têm como finalidade apresentar as propostas regulatórias, esclarecer dúvidas e estimular a participação qualificada dos setores produtivos nas Consultas Públicas.

Fonte: [Anvisa](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Bruna Mafra Guedes		Coordenadoria de Gestão da
Ellen Oliveira Pernin		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida		Diretoria de Atenção à Saúde
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		
Luana Mendes Costa		
Mariana C. M. Xavier Duarte		
Mariana Rossi Bonacasata		
Priscilla Avelino Tavares		
Romana Santos Gama		

Canetas emagrecedoras: lotes de Tirzepatida das marcas Syndeca e TG estão proibidos e devem ser apreendidos

Produtos estão em situação irregular, assim como o Retatrutida que também foi atingido pela ação fiscal. Confira os lotes.

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa divulga vídeo sobre farmacovigilância e a importância da notificação de eventos adversos no VigiMed

Material integra série internacional da OMS.

Fonte: [Anvisa](#)

Novo registro de genérico amplia acesso ao tratamento do refluxo gastroesofágico

Agência autorizou registro de genérico inédito do dexlansoprazol.

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa determina a apreensão e proibição dos suplementos Glicojax e Durasil

Origem desconhecida e propaganda não permitida foram as irregularidades cometidas.

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa aprova novas indicações para semaglutida e tezepelumabe

Uso ampliado está amparado em estudos que garantem segurança dos pacientes.

Fonte: [Anvisa](#)

Diabetes cresce 135% no Brasil em 18 anos, hipertensão e obesidade também avançam. Saúde lança Viva Mais Brasil com R\$ 340 mi para a promoção da saúde

Iniciativa responde ao avanço das doenças crônicas, ampliando ações de incentivo à atividade física, com a retomada da Academia da Saúde. Com indicadores de qualidade, municípios podem receber até 30% mais para fortalecer atenção primária.

Fonte: [Ministério da saúde](#)

Ministério da Saúde atualiza manual de enfermagem para qualificar o cuidado às pessoas com dengue

Documento norteador reúne orientações técnicas recentes, baseadas em evidências científicas.

Fonte: [Ministério da saúde](#)

Esporotricose humana passa a ser de notificação compulsória em todo o Brasil

Nota técnica com a atualização foi publicada nesta sexta-feira (23). Notificação será feita pelo e-SUS Sinan.

Fonte: [Ministério da saúde](#)

Prescrição de medicamentos por enfermeiros é realidade consolidada

A Resolução Cofen 801/2026 colocou em destaque a prescrição, mas o que muda nos serviços de Saúde?

Fonte: [Cofen](#)

Anvisa discute nesta quarta regras para a produção de cannabis no país

Cinco estados brasileiros já têm leis que autorizam cultivo medicinal

Fonte: [Ebc](#)

Nipah: saiba mais sobre o vírus que preocupa a Ásia

Infectologista diz ser improvável que a doença vire uma pandemia

Fonte: [Ebc](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Bruna Mafra Guedes		Coordenadoria de Gestão da
Ellen Oliveira Pernin		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida		Diretoria de Atenção à Saúde
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		
Luana Mendes Costa		
Mariana C. M. Xavier Duarte		
Mariana Rossi Bonacasata		
Priscilla Avelino Tavares		
Romana Santos Gama		

Casos de câncer de pele saltam de 4 mil para mais de 72 mil em 10 anos

Regiões Sul e Sudeste concentram as taxas mais elevadas da doença

Fonte: [Ebc](#)

Após cinco anos de vacinação, covid recua, mas ainda preocupa

Em 2025, foram registradas 1,7 mil mortes após infecção da doença.

Fonte: [Anvisa](#)

Ministério aperfeiçoa monitoramento de saúde de crianças indígenas

Novo módulo vai reunir mais informações sobre seu desenvolvimento

Fonte: [Ebc](#)

ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Brasil sediará maior conferência mundial sobre HIV e aids em 2026

Evento será realizado pela primeira vez na América do Sul e contará com o apoio do Ministério da Saúde.

Fonte: [Ministério da saúde](#)

AdaptaSUS: inscrições abertas para experiências bem-sucedidas do SUS voltadas à adaptação às mudanças climáticas

Estão abertas as inscrições para a Chamada Pública de seleção de experiências e práticas bem-sucedidas de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) voltadas à adaptação às mudanças climáticas.

Fonte: [Opas](#)

Webinar do CFM vai debater o papel do diretor técnico na segurança do paciente

O I Webinar de Administração em Saúde da autarquia, que terá como tema central “O papel do diretor técnico nas políticas e práticas para segurança do paciente”. O evento será realizado em conjunto com a Câmara Técnica de Segurança do Paciente.

Fonte: [Cfm](#)

InfoGripe: Acre e Amazonas têm aumento de hospitalizações por influenza A

O aumento acelerado de casos de SRAG nesses estados vem sendo impulsionado principalmente pela influenza A, que tem levado ao crescimento do número de hospitalizações tanto em crianças pequenas, quanto em jovens, adultos e idosos.

Fonte: [Fiocruz](#)

Bio-Manguinhos Realiza o 10º Simpósio Internacional de Imunobiológicos e Reforça Protagonismo Científico

O Simpósio reúne anualmente especialistas, pesquisadores, profissionais da saúde e estudantes para debater temas de ponta relacionados a vacinas, biofármacos e reagentes para diagnóstico, além de apresentar avanços em desenvolvimento tecnológico, produção, gestão e mercado em um setor considerado estratégico para a saúde pública.

Fonte: [Fiocruz](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Bruna Mafra Guedes		Coordenadoria de Gestão da
Ellen Oliveira Pernin		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida		Diretoria de Atenção à Saúde
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		
Luana Mendes Costa		
Mariana C. M. Xavier Duarte		
Mariana Rossi Bonacasata		
Priscilla Avelino Tavares		
Romana Santos Gama		

Curso: Saúde Mental no Trabalho - 1º Oferta

Formação voltada à capacitação de profissionais e estudantes para compreender e intervir nas relações entre saúde mental e trabalho, promovendo ambientes laborais saudáveis e práticas de prevenção, vigilância e cuidado psicossocial.

Fonte: [Fiocruz](#)

Conass promove debate nacional sobre os rumos da saúde digital no SUS

No dia 24 de fevereiro, com o objetivo de discutir a saúde digital no Brasil, seus desafios, avanços e perspectivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conass irá realizar o *Conass Debate Saúde Digital*.

Fonte: [Conass](#)

Curso: Inteligência Artificial na Saúde

Este curso tem como objetivo apresentar conceitos e aplicações da área de conhecimento denominada Inteligência Artificial (IA), com especial atenção ao uso dessas tecnologias no campo da saúde.

Fonte: [Ava-Sus](#)

Elaboração: Ana Beatriz A. de O. Silva Bruna Mafrá Guedes Ellen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Laise Dos Santos Pereira Pierre	Leilane Souza Prado Tair Luana Mendes Costa Mariana C. M. Xavier Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
---	--	-------------------------------------	--

Vigilância em Foco

Este informativo é elaborado pelo Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSEH, e tem como objetivo informar às filiais EBSEH sobre os principais destaques e novidades acerca dos temas segurança do paciente, vigilância e qualidade em saúde, especialmente os marcos regulatórios e alertas sanitários de farmacovigilância, tecnovigilância, vigilância de saneantes, hemovigilância e vigilância dos processos assistenciais. Nele, são apresentados informes, atualizações técnicas e medidas a serem implementadas nos hospitais, relacionadas à segurança sanitária de medicamentos, saneantes, produtos para a saúde e outras tecnologias em saúde.

Esta publicação convida a todos para a ação a partir da informação, visando a segurança dos pacientes.

Acompanhe periodicamente os alertas emitidos pela Anvisa e as outras formas de comunicação de risco envolvendo medicamentos, produtos para saúde, saneantes e outras tecnologias em saúde e implemente as medidas adequadas relacionadas aos produtos existentes na sua instituição, conforme cada caso, tais como notificação no Vigihosp, retirada de uso, contato com o fabricante, monitorização e notificação à Anvisa.

Esperamos que o “Vigilância em Foco” seja amplamente divulgado na sua instituição, a fim de que as informações nele contidas possam ser convertidas em ações baseadas nas melhores práticas, nas diretrizes Ebserh e nas recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde, promovendo e difundindo cada vez mais a qualidade nos serviços em saúde.

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Bruna Mafra Guedes		Coordenadoria de Gestão da
Ellen Oliveira Pernin		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida		Diretoria de Atenção à Saúde
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		
Luana Mendes Costa		
Mariana C. M. Xavier Duarte		
Mariana Rossi Bonacasata		
Priscilla Avelino Tavares		
Romana Santos Gama		